



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO



**LEI Nº 1.577/2024, DE 22 DE JULHO DE 2024.**

**Abre crédito especial e altera anexos do PPA e da LDO de 2024, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 119.338,94 (cento e dezenove mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos) para prosseguimento do quarto termo de aditivo da obra de Pavimentação, Sinalização e Drenagem de Vias no Bairro Centro: Rua Germano Linhares; Rua Projetada; Bairro Nova Munique: Rua Projetada 01, Rua Projetada 02, Rua Projetada 03, Rua Projetada 04, Rua Projetada 05, Rua Projetada 06 e Rua Projetada 07 no Município de Vila Pavão, contrato nº 157/2022, com a seguinte classificação:

060060 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

060 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

015 – Urbanismo

451 – Infraestrutura Urbana

0011 – Administração e coordenação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

1.086 – Quarto Termo de Aditivo do Contrato N°157/2022 - Obra de Pavimentação e Drenagem de diversas ruas na Sede do Município de Vila Pavão.

44905100000 – Obras e Instalações \_\_\_\_\_ **R\$ 119.338,94**

**Fonte de Recurso**

275500000000 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta

**Art. 2º.** Os recursos para a abertura do referido crédito especial, advirão das seguintes fontes:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**A) Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2023 na fonte de recurso:**  
Recursos de alienação de bens/ativos - administração direta  
**R\$ 119.338,94**

---

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO para o exercício de 2024.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.572/2024, de 28 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 22 dias do mês de julho do ano de 2024.

**UELIKSON BOONE**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Átrio na data supra: